

FRONTEIRAS DA ILEGALIDADE: A IMPORTAÇÃO E O USO DE AGROTÓXICOS ILEGAIS NA FRONTEIRA DO BRASIL COM O PARAGUAI

Borders of Illegality: Importation and use of Illegal Agrotoxics on Brazilian Border with Paraguay

Cíntia Fiorotti*
Eric Gustavo Cardin**
Silvio Antônio Colognese***

Resumo: O artigo aborda a circulação e o uso de agrotóxicos contrabandeados na fronteira do Brasil com o Paraguai. Busca-se entender as relações entre a importação ilegal de agrotóxicos pela fronteira Brasil/Paraguai e as dinâmicas existentes na região, observando como estas se associam ao uso dos agrotóxicos importados irregularmente. O ingresso e o consumo destas mercadorias na região estudada correspondem a um fenômeno complexo, associado a diversos fatores. Embora existam aspectos ligados à expansão de uma agropecuária moderna e exportadora, bem como a permissividade da legislação e as dificuldades de fiscalização, a dinâmica da fronteira Brasil/Paraguai potencializa e amplia estes fatores.

Palavras-chave: Fronteiras; agrotóxicos; importação ilegal.

Abstract: The article addresses the circulation and use of smuggled pesticides on the Brazilian border with Paraguay. It seeks to understand the relationship between the illegal import of pesticides across the Brazil / Paraguay border and the dynamics existing in the region, observing how these are associated with the use of irregularly

Introdução

A problemática da importação ilegal e do uso destes agrotóxicos na agricultura brasileira vem merecendo destaque ao longo dos últimos anos no Brasil. Neste período, ocorreu a publicação de vários estudos acadêmicos a respeito do impacto de tais produtos químicos no meio ambiente e na saúde humana, o aumento significativo do número de apreensões de agrotóxicos pirata e importados irregularmente e a ampliação da quantidade de reportagens divulgadas sobre o assunto nos mais diferentes veículos de comunicação. A inserção do tema na agenda política, econômica e acadêmica não é estranha, pois o país é o maior consumidor do mundo de tais produtos, e tem

* Doutora em História. Professora do quadro próprio da SEED/Paraná e membro do Laboratório de Pesquisa em Fronteiras, Estado e Relações Sociais (LAFRONT). Contato: cintiafiorotti@hotmail.com.

** Doutor em Sociologia. Professor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e membro do Laboratório de Pesquisa em Fronteiras, Estado e Relações Sociais (LAFRONT). Contato: eric.cardin@unioeste.br.

*** Doutor em Sociologia. Professor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e membro do Laboratório de Pesquisa em Fronteiras, Estado e Relações Sociais (LAFRONT). Contato: silvio.colognese@unioeste.br.

imported pesticides. The entry and consumption of these goods in the studied region correspond to a complex phenomenon, associated with several factors. Although there are aspects related to the expansion of a modern and exporting agriculture, as well as the permissiveness of the legislation and the difficulties of inspection, the dynamics of the Brazil / Paraguay border enhances and expands these factors.

Keywords: Borders; pesticides; illegal importation.

sua produção agropecuária altamente vinculada ao mercado dos agrotóxicos (PETERSEN, 2013).

Segundo dados do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (SINDIVEG)¹, até o ano de 2010, a importação irregular de agrotóxicos correspondia a apenas 5% das apreensões realizadas no país. Atualmente, este número cresceu para aproximadamente 50%, ganhando espaço dentro do mercado clandestino e se equiparando ao contrabando de outras mercadorias de destaque. Em um levantamento realizado, o SINDIVEG constatou que a importação ilegal de agrotóxico foi responsável pela comercialização de 30% de todo o consumo doméstico desses produtos no ano de 2016, sobretudo inseticidas e fungicidas, movimentando cerca de US\$ 3 bilhões.

Embora não seja apresentada a metodologia utilizada pelo sindicato para a obtenção destes dados, o simples fato de existir um esforço em quantificar o volume desses produtos apreendidos para fundamentar uma campanha de combate à importação ilegal, sinaliza a importância crescente que o fenômeno vem assumindo. Como ocorre em outros circuitos de compras ilegais, a fronteira do Brasil com o Paraguai ganha destaque inerente a esta problemática, pois é considerada a porta de entrada de parte significativa das mercadorias ilegais no interior do território brasi-

¹ Os dados estatísticos podem ser solicitados diretamente ao SINDIVEG (<https://sindiveg.org.br/>).

leiro. A facilidade de acesso aos fornecedores, os preços convidativos e a pouca fiscalização justificariam a importância alcançada por esta fronteira para o mercado de agrotóxicos.

Neste ambiente, objetiva-se, por meio deste artigo, analisar como a dinâmica das relações na fronteira do Brasil com o Paraguai concorre para o aumento da importação ilegal e o uso destes agrotóxicos nesta faixa de fronteira. Mais especificamente, procura-se tematizar o lugar desta dinâmica das relações de fronteiras na configuração destas práticas. Para tanto, utilizamos dados de apreensões da Receita Federal e entrevistas com agricultores e lideranças de associações de produtores orgânicos que vivem nesta faixa de fronteira. Os dados de apreensões de agrotóxicos foram obtidos diretamente em sites e publicações oficiais da Receita Federal e, posteriormente, organizados e analisados para os propósitos deste estudo. As entrevistas foram realizadas ao longo dos anos de 2018 e 2019, no âmbito do Lafront (Laboratório de Pesquisa em Fronteiras, Estado e Relações Sociais), sediado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Foram feitas vinte entrevistas com agricultores orgânicos que produzem no lado brasileiro desta faixa de fronteira, nos municípios de Entre Rios do Oeste, Toledo, Foz do Iguaçu, Guaíra e Pato Bragado, todos localizados no estado do Paraná. Esta escolha se deve ao fato deles desenvolverem lutas de resistência ao uso de agrotóxicos e, portanto, poderem tematizar mais livremente sobre a circulação e os usos de agrotóxicos importados ilegalmente do lado paraguaio da fronteira. As entrevistas foram realizadas nos próprios locais de trabalho destes agricultores, a partir de um roteiro estruturado de questões e temáticas previamente definidas. As entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas, estando disponíveis no âmbito do LAFRONT. Posteriormente, elas foram organizadas e analisadas qualitativamente, a fim de permitir análises comparativas e interpretações a luz dos referenciais de pesquisa. Também foram realizadas cinco entrevistas com agricultores que utilizam agroquímicos na produção agrícola do lado brasileiro. Foram entrevistas não gravadas e realizadas com maior informalidade, uma vez que visavam inquirir os mesmos sobre a aquisição e o uso de agrotóxicos importados irregularmente do Paraguai. Estas entrevistas foram numeradas e registradas posteriormente em caderno de anotações, sem a identificação dos agricultores, para análise qualitativa e utilização no âmbito desta pesquisa.

O artigo encontra-se estruturado da seguinte forma: primeiramente, foi caracterizado o fenômeno da importação ilegal de agrotóxicos na fronteira Brasil/Paraguai. Em um segundo momento, foi avaliado o histórico do uso destes agrotóxicos paralelamente à expansão da fronteira agrícola na região. Por fim, acompanhando estas tematizações, buscou-se indicar como a dinâmica das relações nesta fronteira

está associada a estes fenômenos, potencializando ao mesmo tempo a importação ilegal de agrotóxicos e o seu uso na agricultura.

A importação ilegal de agrotóxicos na fronteira Brasil/Paraguai

A fronteira entre o Brasil e o Paraguai é caracterizada pelo encontro de um conjunto de assimetrias sociais que abrangem dimensões da vida política, econômica e cultural de ambos os países. O desencontro entre as fronteiras estatais e as fronteiras étnicas, explicitado tradicionalmente pelos fluxos dos indígenas guaranis e, atualmente, pela circulação de agricultores e proprietários de terra, é uma das marcas da região (ALBUQUERQUE, 2010), mas não corresponde ao problema social de maior visibilidade. Em grande medida, os fluxos transfronteiriços de trabalhadores, mercadorias e capitais tendem a concentrar a maior atenção midiática e jurídico-política (CARDIN, 2014).

Tais fluxos abrangem trabalhadores formais e informais, rurais e urbanos, mercadorias para consumo próprio e mercadorias para revenda, produtos legais e ilegais. Por outro lado, estes fluxos tendem a serem apreendidos pelas normatizações jurídicas de diversas formas, seja os tipificando como contrabando, descaminho, tráfico e, no caso dos agrotóxicos, como importação irregular. Além disso, estes fluxos não são um fenômeno recente. Historicamente, é possível constatar que eles correspondem a uma prática secular, sofrendo variações no perfil das mercadorias, nas estratégias de passagem e de controle conforme ocorrem mudanças na percepção e na presença do Estado nos limites desta fronteira (FIOROTTI; CARDIN, 2018).

Em termos históricos, visualiza-se a dependência dos habitantes de Foz do Iguaçu/Paraná do mercado argentino até meados do século XX (DARC, 2009) ou, mais precisamente, até o momento em que o mercado paraguaio ganhou uma maior expressão com o fortalecimento da zona comercial possuidora de tributação diferenciada (CARDIN, 2014). Se em um primeiro momento se constatava o predomínio da circulação de madeira, erva-mate e de produtos de primeira necessidade, a partir da ascensão da Zona Franca de Ciudad del Este se visualiza maior diversificação dos produtos negociados e transportados pelas fronteiras do Brasil, Argentina e Paraguai.

Assim, ao longo do tempo, observa-se uma oscilação da quantidade e do perfil das mercadorias e, conseqüentemente, das estratégias de passagem na fronteira. Embora possamos afirmar que nenhum destes mercados estejam completamente extintos, destaca-se o predomínio do contrabando de bebidas durante a década de 1970, de bebidas e brinquedos na década de 1980, de brinquedos e eletroeletrônicos

na década de 1990 e de eletroeletrônicos e cigarros após o ano 2000. Contudo, alguns produtos passam pela fronteira Brasil/Paraguai desde a década de 1960 e continuam até os dias atuais sem ganharem o mesmo destaque midiático e acadêmico, como é o caso dos pneus, de alguns produtos agrícolas (principalmente, soja e café) e dos agrotóxicos, que ganharam maior destaque ao longo dos últimos anos.

Dorfman e Rekowski (2011, p. 02) ressaltam que “o contrabando, em seus aspectos geográficos, adequa seus fluxos e fixos às demandas do mercado, às tecnologias disponíveis e à criminalização e/ou valorização de certos objetos por diferentes agentes”. Por este motivo, diante do fortalecimento do agronegócio não chega a ser surpresa o aumento da circulação de agrotóxicos nesta região de fronteiras. Enquanto no Brasil existe um corpo normativo mais rigoroso quanto à circulação e o uso de determinados agrotóxicos (alimentando discussões sobre o tema e lutas políticas sobre tais dispositivos legais), no Paraguai pode-se afirmar que existe historicamente uma legislação mais permissiva sobre o assunto.

No Brasil, devido às disputas no setor, o termo agrotóxico tem sido utilizado de maneira muito ampla e com sentidos distintos. Esta variação está relacionada em grande medida aos objetivos almejados. Assim, o agrotóxico pode ser denominado, por exemplo, como um defensivo agrícola, no sentido de sugerir como seu objetivo a defesa das plantas de seus inimigos naturais. Porém, independente do nome ou do sentido atribuídos aos agrotóxicos, o Brasil é considerado um dos maiores consumidores deste tipo de produto no mundo. Apesar de Dorfman, França e Soares (2014) alertarem que as informações sobre o assunto são imprecisas, pois elas dependem e podem variar essencialmente em função da origem da fonte de informação.

Nos limites dos objetivos deste artigo, a existência de um amplo mercado para tais produtos e em constante expansão sugerem oportunidades de bons negócios para as redes ilegais de importação irregular e de pirataria de agrotóxicos. Além disso, a constituição de uma bancada ruralista no legislativo brasileiro altamente interessada na questão e a ampliação das fronteiras agrícolas nas regiões oeste e norte do País incentivam ainda mais o comércio legal e ilegal de agrotóxicos. Nesta mesma linha, Dorfman, França e Soares (2014) destacam que:

a importação ilegal de agrotóxicos para o Brasil é tornada atrativa pelo grande diferencial de preços, que pode chegar a 1/5 ou mesmo 1/10 dos valores praticados internamente. O diferencial liga-se aos impostos cobrados no Brasil, à legislação considerada rígida (que implica em testes meticulosos e licenciamentos demorados) e, especialmente, à reserva de mercado garantida por altas taxas de importação. A qualidade dos produtos não pode ser aqui discutida. O diferencial de preços atrai comerciantes para o transporte transfronteiriço, apoiado em redes de confiança e em relações de força (DORFMAN; FRANÇA; SOARES, 2014, p. 41).

Em decorrência destes fatores e baseando-se em informações do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola (SINDIVEG), Horii (2015) afirma que o estado do Paraná vem se destacando como um dos principais pontos de apreensão de agrotóxicos do país. Estas apreensões permitem tipificar principalmente a presença de mercadorias produzidas no Paraguai, na China e na Índia, armazenadas em pequenos volumes e em embalagens econômicas (como sacos plásticos e caixas de papelão). Estas características dos volumes e embalagens visam favorecer o baixo preço e a maior facilidade no transporte dos agrotóxicos. Com estas facilidades, os agrotóxicos são transportados por meios diversos na passagem da fronteira do Paraguai para o Brasil até chegar aos consumidores no interior do território brasileiro. Estes meios, segundo Horii (2015), são diversos, envolvendo caminhões, ônibus, automóveis, barcos e até aviões, sendo que muitas vezes os agrotóxicos são transportados misturados com produtos legalizados.

Por outro lado, os dados da Receita Federal de janeiro de 2013 a maio de 2017 informam que houve somente 288 apreensões de agrotóxicos na faixa de fronteira do Brasil com o Paraguai, mais especificamente entre os municípios de Foz do Iguaçu e Guaíra, no estado do Paraná. Levando-se em consideração a extensão da fronteira analisada e a permanência de um intenso uso de agrotóxicos proibidos em toda esta região, como demonstram os estudos de Peiter (2015), Pereira (2016) e Tordada (2017), o número de apreensões divulgado pelos dispositivos estatais é insignificante (sobremaneira quando comparado ao controle de outras mercadorias na fronteira). Estes números insignificantes ficam mais evidentes diante da discrepância entre os dados de apreensão e os dados referentes aos usos de agrotóxicos proibidos ou irregulares na região, o que remete para a importância que o contrabando ocupa diante desta realidade.

Na sequência apresentamos duas tabelas comparativas. Para facilitar a visualização e possibilitar a comparação mais precisa dos números referentes às apreensões de agrotóxicos e de outras mercadorias, os dados coletados encontram-se expostos nas Tabelas 01 e 02. Os dados de ambas possuem o mesmo recorte temporal (janeiro de 2013 a maio de 2017), mas não um recorte espacial idêntico. A Tabela 01, referente às apreensões de agrotóxicos, diz respeito à faixa de fronteira de Foz do Iguaçu à Guaíra. Já a Tabela 02, referente às outras mercadorias, corresponde às apreensões realizadas exclusivamente na zona fiscal de Foz do Iguaçu. No entanto, esta diferença espacial não impede a observação da discrepância nos valores apreendidos das diferentes mercadorias apresentadas nas duas tabelas. Assim, mesmo observando a apreensão dos agrotóxicos em um espaço territorial mais abrangente, os valores totais são menores daqueles obtidos com as apreensões de outras mercadorias somente no município de Foz do Igua-

çu. Estas diferenças não se devem aos baixos preços relativos dos agrotóxicos no Paraguai, mas aos baixos volumes apreendidos no período.

Tabela 01 - Apreensões de agrotóxicos nas fronteiras Internacionais de Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR

ANO	APREENSÕES	VALOR ESTIPULADO EM DÓLARES
2013	45	258.981,28
2014	46	86.704,23
2015	58	104.803,00
2016	82	61.649,90
2017 (janeiro a maio)	57	131.564,25
TOTAIS	288	531.303,16

Fonte: Dados da Receita Federal, organizados pelos membros do LAFRONT.

Tabela 02 - Apreensões de outras mercadorias na fronteira Foz do Iguaçu/ Ciudad del Este – Valores Totais em Dólares

MERC./ANO	2013	2014	2015	2016	2017 (jan./mai)
Bebidas	431.052,00	228.152,00	266.626,00	267.566,00	124.799,00
Brinquedos	2.330.272,00	1.820.297,00	1.122.986,00	550.114,00	116.724,00
Cigarros	32.689.991,00	64.963.991,00	48.477.364,00	37.885.575,00	21.741.924,00
Eletrônicos	22.650.213,00	14.855.021,00	10.437.008,00	7.874.093,00	4.430.520,00
Informática	6.886.627,00	4.852.927,00	4.266.165,00	2.981.384,00	1.198.809,00
Medicamento	1.376.737,00	819.278,00	780.603,00	669.167,00	368.532,00
Mídia ótica gravada	295.891,00	582.701,00	243.778,00	76.395,00	38.421,00
Mídia ótica virgem	243.432,00	193.852,00	87.796,00	8.148,00	819,00
Óculos	-	1.440.367,00	1.004.066,00	1.030.209,00	233.720,00
Perfumes	2.307.012,00	2.359.588,00	1.667.338,00	1.196.162,00	367.967,00
Relógios	2.790.485,00	1.957.027,00	1.106.055,00	606.106,00	153.793,00
Vestuário	3.257.833,00	2.921.005,00	1.625.374,00	1.113.138,00	310.084,00
Veículos	32.300.037,00	20.758.643,00	11.377.150,00	8.245.497,00	2.214.436,00

Fonte: Dados da Receita Federal, organizados pelos membros do LAFRONT.

Embora os números apresentados na Tabela 01 sejam relativamente baixos, observa-se uma tendência de aumento nas apreensões de agrotóxicos a partir de 2016. Este aumento parece estar associado à ampliação da noção de risco, decorrente de uma difusão mais sistêmica de pesquisas referentes ao impacto dos

agrotóxicos no meio ambiente e na saúde humana em contraposição aos interesses dos grandes grupos econômicos que se beneficiam do uso e da circulação de tais mercadorias. Neste contexto, os fluxos fronteiriços de agrotóxicos refletem as disputas que ocorrem dentro do mercado, onde diferentes agentes disputam posições no intuito de estabelecer maior ou menor controle aduaneiro, enquanto outros se colocam dentro do circuito de importação ilegal para obter vantagens derivadas das assimetrias que fundam as relações de fronteira.

O aumento no consumo de agrotóxicos no país vem ganhando tanta magnitude que até mesmo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), órgão ligado diretamente ao Ministério da Saúde do Brasil, publicou uma nota oficial se posicionando contra as atuais práticas de uso de agrotóxicos e alertando para os riscos à saúde². Neste contexto, o campo correspondente ao consumo de agrotóxicos ganha contornos cada vez mais complexos, pois observa-se o fortalecimento dos discursos e dos conflitos entre agentes governamentais, agentes privados e membros da sociedade civil em geral. O resultado imediato disso pode ser visualizado na situação peculiar retratada simultaneamente pelo aumento do volume de estudos abordando os problemas derivados da utilização de agrotóxicos acompanhado do crescimento assustador do consumo de tais produtos químicos no país. Em síntese, as evidências científicas que indicam as consequências negativas do produto para o meio ambiente e para saúde humana não estão garantindo a diminuição do uso. Pelo contrário, constata-se um grande aumento deste consumo nos últimos anos (INCA, 2015).

Segundo o mesmo instituto, a venda de agrotóxicos saltou de US\$ 2 bilhões para mais de US\$7 bilhões entre 2001 e 2008 no Brasil, alcançando US\$ 8,5 bilhões em 2011. No ano de 2009, alcançamos a posição de maior consumidor mundial de agrotóxicos, ultrapassando a marca de 1 milhão de toneladas, o que equivale a um consumo médio de 5,2 kg de veneno agrícola por habitante. Destaca-se que estes dados englobam exclusivamente as mercadorias comercializadas de maneira regular. Levando em consideração apenas informações oficiais, constata-se que a receita líquida das indústrias produtoras de agrotóxicos no Brasil no ano de 2010 foi próxima de 15 bilhões de dólares, sendo 92% deste valor controlado por empresas estrangeiras, como a Syngenta (Suíça), Dupont (Estados Unidos), Dow Chemical (Estados Unidos), Bayer (Alemanha), Novartis (Suíça), Basf (Alemanha) e Milenia (Holanda/Israel) (GLOBO RURAL, 2010).

Essa concentração do controle destes produtos, em apenas algumas empresas, aumentou nos últimos anos através de um processo acelerado de fusão das

² O acesso ao documento pode ser obtido por meio do link: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento_do_inca_sobre_os_agrotoxicos_06_abr_15.pdf

multinacionais produtoras. Assim, a partir de 2016, as sete grandes indústrias (Monsanto, Syngenta, Dupont, Bayer, Dow, Basf e ChemChina) se tornaram apenas quatro (Monsanto/Bayer, Dupont/Dow, Syngenta/ChemChina e Basf). As transações ocorridas entre a Dow Chemical e a Du Pont movimentaram 130 bilhões de dólares e a aquisição da Syngenta pela ChemChina, 44 bilhões. Posteriormente, mais precisamente em 2017, a Basf adquiriu da Bayer os setores relacionados à produção de sementes e herbicidas, em um negócio que envolveu 5,9 bilhões de euros. Esta última negociação foi fundamental para viabilizar a compra da Monsanto pela Bayer.

A investigação dos casos de contrabando ou de importação ilegal de agrotóxicos possui um limite óbvio: não é possível precisar o montante de mercadoria e de capital movimentado por esta via. Embora existam fontes que documentem casos esporádicos, isso não permite generalizações. A única coisa certa é que estas grandes indústrias não possuem preocupação direta com a importação irregular, pois elas já garantem sua margem de lucro na primeira venda do produto, independente da sua posição nas fronteiras. Isto já é diferente em relação aos casos de pirataria, que também existem. Mas de maneira geral, a entrada regular ou irregular de agrotóxicos no país garante o principal objetivo de tais indústrias: o oligopólio sobre as sementes e sobre os demais componentes químicos utilizados em todas as etapas do ciclo da produção.

Vale destacar que, no Brasil, é permitida a importação de agrotóxicos, desde que o produto esteja registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o estabelecimento importador seja reconhecido e autorizado pelo órgão competente do seu respectivo estado. Nesses casos, a importação dispensa autorização prévia antes do embarque, mas está sujeita à anuência do Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO), na ocasião do desembarque, para análise e conferência documental, fiscalização dos produtos e deferimento da licença de importação. Um aspecto importante neste processo é que somente as empresas titulares de registro de produto ou suas filiais e, no caso de terceiros, quando autorizados por meio de ato publicado pelo MAPA no Diário Oficial da União (DOU), poderão solicitar autorização de importação. Assim, na prática, existe uma impossibilidade ou no mínimo uma dificuldade para a importação ocorrer ou ser promovida por pessoas físicas³.

Nos casos onde estes procedimentos para a efetivação do processo de importação de agrotóxicos não são observados, a transação é considerada irregular

³ Sobre os procedimentos burocráticos para importação e exportação de agrotóxicos (ou defensivos agrícolas) ver o link: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/agrotoxicos/importacao-e-exportacao>

e caracterizada como importação ilegal. Estes casos são enquadrados no Artigo 56 da Lei 9.605/98, que se refere aos crimes ambientais, e prevê pena de reclusão de um a quatro anos e multa para quem “produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos”. Embora o Artigo 334A do Código Criminal, que diz respeito a importação e exportação de mercadorias proibidas, faça referência direta a prática de contrabando de inúmeras mercadorias e possa ser aplicado nos casos de importação irregular de agrotóxicos, observa-se o predomínio da aplicação do artigo 56 para estas situações, seguindo o princípio da especialidade.

Como a questão acaba sendo vinculada exclusivamente à forma em que a importação é realizada, os flagrantes de posse destas mercadorias na faixa de fronteira são encaminhados para a Receita Federal, para que esta verifique a existência ou não dos trâmites aduaneiros corretos e tome as devidas providências. Por outro lado, a fiscalização e o controle do armazenamento e do uso de agrotóxicos irregulares no interior do território do estado do Paraná/Brasil é de competência da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR). Embora haja uma punição prevista para os sujeitos enquadrados no Artigo 56 da Lei 9.605/98, observa-se que, via de regra, a intervenção dos dispositivos estatais é essencialmente burocrática e não visa efetivamente criminalizar o uso. A situação dos controles é agravada se levado em consideração que, para a aplicação de tal lei, é preciso a existência de regulamentos específicos, que tendem gradativamente a serem mais tolerantes em relação a uma quantidade mais ampla de produtos químicos outrora proibidos.

Por estes motivos, o problema da importação, da circulação e do uso de agrotóxicos (regulares e irregulares) corresponde a um campo específico onde estão presentes diferentes agentes, não somente dispositivos estatais. A bancada ruralista da política brasileira, os grandes produtores rurais que financiam lobbys e grandes redes de comunicação no intuito de divulgar e defender os supostos benefícios do agronegócio, as grandes indústrias produtoras de insumos agrícolas e de fármacos, os pequenos agricultores, as cooperativas agrícolas, um conjunto de organizações do terceiro setor que lutam em defesa da agroecologia, do ecosocialismo e do consumo consciente: todos disputam posições e estabelecem relações de poder dentro do campo referente ao consumo de agrotóxicos que, com condições diferentes, agenciam e atuam na sujeição de normas, práticas e disciplinas.

Diferente de outras mercadorias contrabandeadas do Paraguai, o agrotóxico é um tóxico, e carrega um estatuto de prejudicial ao meio ambiente e a saúde humana. O seu uso já está amarrado a um processo de sujeição, independente

do seu estatuto jurídico legal ou ilegal. Diante disto, a possibilidade de aquisição do produto por um preço menor e a existência descontrolada de produtos químicos que ainda não foram testados pelos órgãos de controle do país (mas que prometem resultados mais rápidos e eficientes, com uma boa relação de custo/benefício), faz com que a importação irregular pareça algo vantajoso para aqueles que o utilizam ou comercializam. Mesmo por que a demanda por estes produtos vem sendo crescente nas últimas décadas, alimentada pelo processo de expansão do agronegócio representado por grandes latifundiários exportadores de grãos e por pequenos proprietários organizados em cooperativas. Em ambos os casos, o uso intensivo de produtos químicos legais ou ilegais é amplamente reconhecido.

A modernização da agricultura e o uso de agrotóxicos na fronteira Brasil/Paraguai

A inserção da região de fronteira do Brasil com o Paraguai na dinâmica do capitalismo brasileiro é recente. Em linhas gerais, a ocupação e a exploração da referida fronteira em território paranaense foram caracterizadas pela presença de uma incipiente produção de subsistência e principalmente pelo extrativismo da madeira e da erva-mate por grandes empresas multinacionais sediadas em Buenos Aires até meados do Século XX. Neste período, havia uma sobreposição da fronteira étnica em relação à fronteira jurídica existente entre o Brasil, a Argentina e o Paraguai, expressando-se em uma alta circulação de sujeitos sociais de diferentes grupos étnicos e nacionalidades em toda região fronteiriça: indígenas guaranis, empresas de capital inglês, religiosos de congregações e nacionalidades diversas, empresas e exploradores argentinos, trabalhadores paraguaios, militares brasileiros etc. Tomando como referência empírica as fronteiras oeste e sudoeste do estado do Paraná, foram produzidos muitos estudos que demonstram estes processos, desde os estudos pioneiros realizados pelo historiador Wachowicz (1982) até pesquisas mais recentes como as de Gregory (2002), Myskiw (2011), Schallenberger (2016) e Alcaráz (2019).

Entre inúmeras observações, Wachowicz (1982) analisa o processo de povoamento do oeste do estado do Paraná e, por meio do estudo de relatórios de viagens e de entrevistas com os primeiros moradores da região, descreve com detalhes o estreito vínculo que existia entre o município de Foz do Iguaçu, o Paraguai e a Argentina. Neste sentido, analisa as rotas comerciais e a influência do município argentino de Posadas na configuração econômica regional, além de demonstrar o processo de exploração do território brasileiro por estrangeiros. Embora tenha existido esforço do governo brasileiro em ocupar e organizar a região, fomentando a soberania nacional, Foz do Iguaçu ainda mantinha vínculos mais estreitos com

os países vizinhos durante as primeiras décadas do Século XX (WACHOWICZ, 1982, p. 28).

O primeiro esforço do governo brasileiro em controlar a faixa de fronteira ocorreu no final do Brasil Império, quando D. Pedro II desenvolveu uma política que viabilizou o surgimento de vilas militares em alguns pontos específicos do país. Diante da influência argentina na região, o governo brasileiro inaugurou as colônias militares de Chapecó (SC) e Chopim (atual Chopinzinho/PR), em 1882, e em Foz do Iguaçu (PR), em 1889. Os objetivos primários eram impedir as expedições extrativistas de estrangeiros no interior do território brasileiro e fomentar o processo de ocupação nacional na região. No entanto, este processo não teve muito resultado. O oeste brasileiro continuava isolado do restante do país devido à má gestão e às péssimas condições das vias de transporte e comunicação existentes. Diante disso, Wachowicz (1982, p. 25) ressalta que “as administrações da colônia militar nada faziam para modificar os rumos que ela vinha tomando, isto porque os administradores, salvo poucas e honrosas exceções, comprometiam-se com a situação vigente”.

Diante do fracasso das primeiras tentativas de consolidação da ocupação nacional na faixa de fronteira do Brasil com o Paraguai, sustentadas pelo interesse no controle dos processos extrativistas, o governo nacional criou o Território do Iguaçu durante o Estado Novo. A iniciativa teve como intuito incentivar a migração de agricultores para a região, garantindo um melhor aproveitamento econômico das terras, a formação de uma “brasilidade” e, conseqüentemente, a própria soberania nacional possibilitada pelo adensamento demográfico (FREITAG, 2001). A partir desse momento, observa-se um processo migratório e colonizador contínuo para a faixa de fronteira até a década de 1970, que será alimentado por outros dispositivos durante todo o período (GREGORY, 2002).

A partir da década de 1950, também ocorreram incentivos à produção rural pelo governo paraguaio com o objetivo de criar e fortalecer uma agricultura de exportação nesta faixa de fronteira. Neste período, muitos brasileiros foram atraídos pelos incentivos e pelos baixos preços e a qualidade das terras, transpondo a fronteira internacional do Brasil com o Paraguai. Este fenômeno migratório foi se tornando mais representativo com o passar dos anos devido à expansão da fronteira agrícola brasileira motivada pela Revolução Verde na década de 1960 e pelo processo de desterritorialização dos agricultores atingidos pela formação do lago da Usina Hidrelétrica da Itaipu Binacional na década de 1970. Estes três momentos, de maneira conjunta, vão garantir a formatação de um espaço agrícola com forte tendência de homogeneização, deslocando o eixo principal das relações de fronteira com o Brasil da porção argentina para a fronteira paraguaia.

A resultante deste processo conduziu a uma forte presença de agricultores oriundos do sul do Brasil nesta faixa de fronteira brasileira e paraguaia. Muitos destes agricultores construíram cidades do lado paraguaio, assumindo inclusive cargos políticos e liderando diversos setores da economia dessas localidades. Grande número destes possuem propriedades rurais dos dois lados da fronteira, onde produzem principalmente soja e milho para exportação. Outros eram vizinhos desde os locais de origem no Brasil ou mantêm relações de parentesco e de amizade, realizando deslocamentos frequentes em ambos os lados desta fronteira. Praticamente a totalidade destes produtores adotam as mais avançadas tecnologias desenvolvidas para a ampliação da produção no campo, que passa pela utilização de maquinário, pelo georreferenciamento da produção e pela utilização dos pacotes agroquímicos que, por sua vez, envolvem sementes, herbicidas, fungicidas, adubos, dessecantes etc. Tais práticas tendem a garantir alta rentabilidade da terra e uma forte concentração de renda, fazendo com que toda região de fronteira se torne política e economicamente dependente do agronegócio.

Como destaca Horii (2015), o “contrabando” de agrotóxicos na região está diretamente relacionado à expansão da fronteira agrícola no oeste paranaense e leste paraguaio, mas também à “revolução verde”, que corresponderia a um conjunto de mudanças nas relações de produção a partir da adoção de novas tecnologias no campo e da reorganização da estrutura fundiária, onde predominam a grande propriedade e a monocultura para exportação. Neste contexto, a circulação de pessoas (agricultores, parentelas e trabalhadores), de mercadorias e de capitais vinculadas ao circuito da soja, tende a ser naturalizada em toda região. Como não fosse suficiente, os subsídios recebidos por estes produtores, as diferenças nos preços dos insumos agrícolas derivados das assimetrias tributárias e produtivas dos países vizinhos e a familiarização com o uso de produtos agroquímicos considerados legais ou ilegais em diferentes lados desta fronteira, fazem com que a importação irregular de agrotóxicos se torne não apenas convidativa, mas até mesmo normalizada.

A situação descrita promove uma situação contraditória. A importação irregular de agrotóxicos pode ser considerada muitas vezes central na ampliação da rentabilidade da produção agrícola do lado brasileiro devido aos baixos preços dos produtos no Paraguai e a possibilidade de acesso a substâncias não autorizadas no Brasil, mas de uso habitual nas lavouras no Paraguai. Esta situação é ainda mais complexa porque combater tal prática significa entrar em conflito direto com a chamada bancada ruralista no congresso brasileiro, com consequências nas relações de poder e na governabilidade do país. Assim, embora existam centenas de estudos que condenam o uso intensivo e descontrolado de agrotóxicos no Brasil, a prática é usual e defendida ideologicamente por aqueles que dependem econômica

e politicamente dos mesmos. Diante disso, a estratégia do governo tem sido de ampliar o controle na fronteira, mas ao mesmo tempo liberar de forma acelerada o uso de produtos antes proibidos no Brasil, ampliando a oferta no mercado nacional e favorecendo a redução nos custos de produção.

No caso do Paraná, em específico, em audiência pública realizada pela assembleia legislativa sobre o tema em 17/10/2018, o Deputado Rasca Rodrigues, Presidente da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais da Assembleia Legislativa, revela que o Estado tem dificuldades para controlar a entrada de agrotóxicos pelas fronteiras. “Estima-se que quase 30% do agrotóxico utilizado no Paraná é contrabandeado” (BORGES, 2018, p.01). O estado é o segundo maior consumidor de agrotóxicos no país, sendo 78% do seu território ocupado por atividades relacionadas à pecuária e à agricultura. Neste cenário, além de contar com deputados federais que atuam fortemente na chamada bancada ruralista do Congresso Nacional, o Estado tem dificuldades para aprovar programas de redução do uso de insumos químicos, pela forte atuação das forças do agronegócio na Assembleia Legislativa. Assim, apesar de sempre se trabalhar com estimativas quando se aborda o tema do contrabando, existem fortes indícios de altos volumes de consumo de agrotóxicos contrabandeados no Paraná, notadamente na região de fronteira com o Paraguai.

Além das entradas de agrotóxicos importados irregularmente serem crescentes nesta fronteira, a fiscalização sobre o consumo destes produtos na agropecuária é de difícil operacionalização. No Paraná, o consumo de agrotóxicos é fiscalizado pela Adapar (Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná), vinculada à Secretaria da Agricultura e Abastecimento. A ela cabe a liberação do comércio destes produtos e a fiscalização do seu consumo no campo, o que não é de fácil operacionalização. Por exemplo, além da necessidade de grandes efetivos de fiscais, a fiscalização do tipo de produto aplicado no campo depende de laudos e perícias técnicas de difícil implementação na realidade, ao tempo que a legislação e a jurisprudência pouco têm avançado nesta direção. Por isso que, tanto no âmbito civil quanto no âmbito penal, são insignificantes as ações e difíceis as punições dos envolvidos. Nestas condições é de se esperar a sequência do aumento nos volumes de agrotóxicos importados ilegalmente do Paraguai e o seu uso desordenado no país e, notadamente, na região de fronteira.

Considerações finais

O ingresso e o consumo de agrotóxicos ilegais na região da fronteira do Brasil com o Paraguai é um fenômeno complexo, associado a diversos fatores. Embora

existam fatores ligados à expansão de uma agropecuária moderna e exportadora, à permissividade da legislação e às dificuldades de fiscalização, a dinâmica da fronteira Brasil Paraguai potencializa e amplia estes fatores, sendo imprescindível para o esclarecimento do fenômeno. Assim, mesmo diante dos riscos de contaminação das pessoas e do meio ambiente, a prática ilegal da importação irregular de agrotóxicos tem sido crescente nesta fronteira.

A dinâmica da fronteira Brasil/Paraguai deve ser entendida como a resultante da conjugação de fatores históricos, étnicos, sociais e econômicos constantemente reatualizados e em presença naquele contexto. Estes fatores tornam ambos os lados desta fronteira locais 'familiares' e de percepção reduzida de risco para a circulação dos seus habitantes. Isto facilita os deslocamentos entre ambos os lados da fronteira, o acesso aos fornecedores de agrotóxicos, a atualização das vantagens relativas dos preços e a burla da precária fiscalização existente.

Os fluxos nesta fronteira constituem uma prática antiga, embora os produtos e as estratégias de passagem e de controle pelos Estados Nacionais venham observando deslocamentos. Desde o lendário caminho do Peabiru, a atuação dos padres jesuítas para o aldeamento dos indígenas em reduções jesuíticas, passando pelas empresas multinacionais de capital inglês e outras, sediadas na Argentina, no Paraguai ou no Brasil para a exploração da madeira e da erva-mate, até a colonização de ambos os lados da fronteira Brasil/Paraguai por agricultores oriundos do Sul do Brasil e a modernização da agricultura, os fluxos trans fronteiriços têm sido uma constante nestas fronteiras. Mais recentemente, com a modernização da monocultura exportadora de soja por agricultores que muitas vezes produzem em ambos os lados da fronteira Brasil Paraguai ou mantêm relações de parentesco e amizade entre si, os fluxos de informações, pessoas e produtos ligados a esta atividade econômica se tornaram intensos e constantes. É neste contexto que vem crescendo a importação irregular e o uso destes agrotóxicos no Brasil. Embora os fluxos de agrotóxicos não devam ser reduzidos e mesmo atribuídos principalmente às importações para o consumo próprio, estes fluxos ligados ao agronegócio facilitam a atuação de pessoas e organizações especializadas na importação e distribuição destes produtos no território brasileiro.

Portanto, as diferenças nos preços dos insumos agrícolas derivados das assimetrias tributárias e produtivas dos países vizinhos e a familiarização com o uso de produtos agroquímicos considerados legais ou ilegais em diferentes lados desta fronteira, fazem com que a importação irregular de agrotóxicos se torne não apenas convidativa, mas até mesmo normalizada. Enquanto a dinâmica desta fronteira não for considerada uma variável importante para o entendimento do fenômeno da importação irregular de agrotóxicos, não deve surpreender o

fracasso das medidas inibidoras adotadas nos controles de fronteira. A liberação da comercialização de centenas de novos agrotóxicos pelo governo brasileiro em 2019 e 2020 apenas tende a agravar esta realidade, pela diminuição da percepção de risco associada ao uso destes produtos que seguirão sendo importados irregularmente através desta fronteira.

Referências

- ALBUQUERQUE, José Lindomar Coelho de. *A dinâmica das fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai*. São Paulo: Annablume, 2010.
- ALCARÁZ, Alberto Daniel. *La empresa Domingo Barthe: extractivismo yerbatero-maderero em la frontera alto paranaense 1870-1930*. Posadas: Editorial Prometeo Libros, 2019.
- BORGES, Lizely. Paraná reúne título de segundo maior estado consumidor de agrotóxicos e legislação permissiva. *Terra de Direitos*, Curitiba, 17 out. 2018. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/parana-reune-titulo-de-segundo-maior-estado-consumidor-de-agrotoxicos-e-legislacao-permissiva/23009>. Acesso em: 08 jul. 2019.
- CARDIN, Eric Gustavo. *A Expansão do Capital e as Dinâmicas das Fronteiras*. Jundiá: Editorial Paco, 2014.
- DARC, Aparecida. *Formação econômica e social de Foz do Iguaçu: um estudo sobre as memórias constitutivas da cidade (1970-2008)*. 2009. Tese (Doutorado em História Econômica) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.
- DORFMAN, Adriana, REKOWSKY, Carmen Janete. Geografia do contrabando de agrotóxicos na fronteira gaúcha. In: ENCUESTRO DE GEÓGRAFOS DE AMÉRICA LATINA, 13., 2011, Costa Rica. *Anais* [...]. Costa Rica, 2011.
- DORFMAN, Adriana, FRANÇA, Arthur Borba Colen, SOARES, Guilherme de Oliveira. Marcos legais e redes de contrabando de agrotóxicos: análise escalar a partir da fronteira Brasil-Uruguai. *Revista Terra Plural*, Ponta Grossa, v. 8, n. 1, p. 37-53, 2014.
- FIOROTTI, Cíntia; CARDIN, Eric Gustavo. Dispositivos estatales, ilegalismos y prácticas sociales en la frontera Brasil-Paraguay (1890-2015). *Revista Estudios Fronterizos*, Mexicali, v. 19, n. 12, p. 1-19, 2018.
- FREITAG, Liliane da Costa. *Fronteiras perigosas: migração e brasilidade no extremo-oeste paranaense*. Cascavel: EDUNIOESTE, 2001.
- GLOBO RURAL. *Anuário do Agronegócio 2010*. São Paulo: Editora Globo, 2010.
- GREGORY, Valdir. *Os eurobrasileiros e o espaço colonial: migrações no oeste do Paraná (1940-1970)*. Cascavel, Edunioeste, 2002.
- HORII, Angélica Karina Dillenburg (2015). Nas fronteiras do ecúmeno: a territorialização da rede do contrabando de agrotóxicos no Paraná (Brasil)-Paraguai. *Geographia Opportuno Tempore*, Londrina, v. 2, n. 1, p. 59-75, jan./jul. 2015.
- INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. *Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva acerca dos agrotóxicos*. Brasília: INCA, 2015. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento_do_inca_sobre_os_agrotoxicos_06_abr_15.pdf.
- MYSKIW, Antonio Marcos. *A fronteira como destino de viagem: a colônia militar de Foz do Iguaçu (1888-1907)*. Guarapuava: UNICENTRO; Niterói: UFF, 2011.

PEITER, Andréia. *Desenvolvimento de sistemas integrados para degradação de agrotóxicos e geração de energia*. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2015.

PEREIRA, Eloisa Antunes. *Exaustão das Águas: o que mudou no Rio Toledo e no potencial hídrico no município de Toledo-PR no período de 1985 a 2010*. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2016.

SCHALLENBERGER, Erneldo. *A integração do Prata no sistema colonial: colonialismo interno e missões jesuíticas do Guairá*. 2. ed. Cascavel, Edunioeste, 2016.

TABORDA, Juliana. *Avaliação dos aspectos físico-químicos e microbiológicos para determinação do índice de qualidade da água – IQA no Rio Toledo-PR*. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2017.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. *Obrageros, mensus e colonos: história do oeste paranaense*. Curitiba: Ed. Vicentina, 1982.